

LEI Nº 107/2006

EMENTA: Introduz alterações na Lei Nº 786/97, de 30 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera percentuais do "caput" do Art. 1º da Lei 786/97, de 30 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 145 - O adicional por tempo de serviço, será concedido ao servidor efetivo, a cada 05(cinco) anos de efetivo exercício, no percentual de 1 % (um por cento), e calculado sobre o valor do respectivo vencimento".

Art. 2º - Fica reconhecido ao servidor o direito adquirido ao referido adicional no percentual que esteja percebendo até a data que entrar em vigor a presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 16 de Fevereiro de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL